



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240703PE00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.

CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1018.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:29 horas do dia 19 de Julho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal.

Data de abertura da sessão pública: 19/07/2024. Horário: 11:29 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/07/2024. Horário: 11:30 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://sobrado.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório - 10 303 0010 2113 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado

e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos

neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sapé, Estado da Paraíba.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRS 20ML	UNID	1200	3,54	4.248,00	
3	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	UNID	8000	0,60	4.800,00	
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMP 5ML	UNID	400	2,96	1.184,00	
5	ACIDO FOLICO 5MG CPR	FRS	6000	0,21	1.260,00	
6	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	UNID	600	0,68	408,00	
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRS10ML	UNID	600	2,96	1.776,00	
8	ALODIPINO BENSILATO 10MG CPR	UNID	3000	0,20	600,00	
9	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRS100ML	UNID	500	5,80	2.900,00	
10	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRS100ML	UNID	500	6,05	3.025,00	
11	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNID	5000	0,60	3.000,00	
12	AMOXILCILINA 250MG/5ML PO P/ SUSPENSÃOORAL 150ML	UNID	300	9,70	2.910,00	
13	ANLODIPINO BENSILATO 5MG CPR	UNID	9000	0,18	1.620,00	
14	ATENOLOL 25MG CPR	UNID	20000	0,16	3.200,00	
15	ATENOLOL 50MG CPR	UNID	4000	0,23	920,00	
16	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 1ML	UNID	200	1,81	362,00	
17	AZITROMICINA 200MG/5ML EQUIVALE 600 MG DE AZITROMICINA APÓS RECONSTITUIÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRS 15ML	UNID	200	13,82	2.764,00	
18	AZITROMICINA 500MG CPR	UNID	3000	4,10	12.300,00	
19	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA SODICA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	UNID	800	2,81	2.248,00	
20	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR	UNID	1000	1,01	1.010,00	
21	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA GOTAS	UNID	150	14,81	2.221,50	
22	BROMOPRIDA GTS 20ML	FRS	300	7,50	2.250,00	
23	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNID	40000	0,16	6.400,00	
24	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+400UI CPR	UNID	1000	1,30	1.300,00	
25	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNID	3600	0,30	1.080,00	
26	CARVEDILOL 25MG CPR	UNID	3600	0,39	1.404,00	
27	CARVEDILOL 3,125MG CPR	UNID	3600	0,22	792,00	
28	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNID	3600	0,26	936,00	
29	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRS60ML	UNID	400	17,28	6.912,00	
30	CEFALEXINA 500MG CPR	UNID	6000	1,11	6.660,00	
31	CETOCONAZOL 200MG CPR	UNID	3000	0,61	1.830,00	
32	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICOBISNAGA	UNID	500	5,58	2.790,00	
33	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRS 100ML	UNID	50	13,26	663,00	
34	CIPROFLAXACINO 500MG CPR	UNID	3000	0,79	2.370,00	
35	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9%SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRS 100ML	UNID	600	7,54	4.524,00	
36	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9%SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRS 250ML	UNID	600	8,89	5.334,00	
37	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9%SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRS 500ML	UNID	1200	11,19	13.428,00	

38	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL	UNID	500	1,94	970,00
39	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CPR	UNID	15000	0,23	3.450,00
40	COMPLEXO B FRS 100ML	FRS	600	5,58	3.348,00
41	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/MLXAROPE FRASSCO 10ML	UNID	600	5,00	3.000,00
42	DEXAMETASONA 0,10% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10G	UNID	600	3,84	2.304,00
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRS 10ML	UNID	500	5,03	2.515,00
44	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL EMPOLA 2,5ML	UNID	500	4,08	2.040,00
45	DICLOFENACO DE SODICO 25MG SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 3ML	UNID	600	1,63	978,00
46	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR	UNID	10000	0,23	2.300,00
47	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	UNID	5000	0,23	1.150,00
48	DIGOXINA 0,25 CPR	UNID	3000	0,70	2.100,00
49	DIMETICONA 40MG CPR	UNID	3000	0,27	810,00
50	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRS 10ML	UNID	600	3,79	2.274,00
51	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	UNID	10000	0,56	5.600,00
52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRS 10ML	UNID	1000	1,51	1.510,00
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 2ML	UNID	600	1,82	1.092,00
54	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UNID	2000	1,22	2.440,00
55	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVELAMPOLA 2ML	UNID	600	1,73	1.038,00
56	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNID	10000	0,22	2.200,00
57	FRUTO OLIGOSACARIDEOS POTE 225 GR	UNID	120	33,00	3.960,00
58	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNID	20000	0,20	4.000,00
59	GLICOSE SISTEMA FECHADO 50MG/ML 5%SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA DE 500ML	UNID	300	5,60	1.680,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UNID	20000	0,20	4.000,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/MI SUSPENSÃOORAL FRS 100ML	UNID	500	7,65	3.825,00
62	HIDROXIZINE XPE 100ML	UNID	300	10,13	3.039,00
63	IBUPROFENO 300MG CPR	UNID	3000	0,29	870,00
64	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS 30ML	UNID	600	4,56	2.736,00
65	IBUPROFENO 600MG CPR	UNID	6000	0,44	2.640,00
66	IVERMECTINA 6MG CPR	UNID	1200	4,91	5.892,00
67	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	UNID	1000	2,94	2.940,00
68	LORATADINA 10MG CPR	UNID	4000	0,44	1.760,00
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML	UNID	600	8,17	4.902,00
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UNID	20000	0,35	7.000,00
71	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR	UNID	10000	0,27	2.700,00
72	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR	UNID	6000	0,31	1.860,00
73	MEBENDAZOL 100MG CPR	UNID	1000	0,30	300,00
74	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRS30ML	UNID	400	5,02	2.008,00
75	MELOXICAM 15MG	UNID	3000	0,60	1.800,00
76	METFORMINA CLORIDRATO 500MG CPR	UNID	5000	0,21	1.050,00
77	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR	UNID	20000	0,28	5.600,00
78	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNID	600	1,60	960,00
79	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREME VAGINALBISNAGA 50G	UNID	300	15,12	4.536,00
80	METRONIDAZOL 400MG CPR	UNID	1000	0,89	890,00
81	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL FRS 80ML	UNID	200	18,38	3.676,00
82	NIFEDIPINO 20MG CPR	UNID	2000	0,60	1.200,00
83	NIMESULIDA 100MG CPR	UNID	6000	0,35	2.100,00
84	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRS 15ML	UNID	300	4,00	1.200,00
85	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORALFRS 50ML	UNID	200	6,03	1.206,00
86	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL	UNID	500	9,69	4.845,00
87	NITRATO DE MICONAZOL + 10 APLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINALBISNAGA 60G	UNID	200	15,93	3.186,00
88	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREMEDERMATOLOGICO BISNAGA 28G	UNID	300	8,05	2.415,00
89	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO FRS	UNID	200	9,70	1.940,00
90	NORFLOXACINO 400MG	UNID	3000	0,49	1.470,00
91	NUTREN DIABETICS 400 GR	UNID	120	52,40	6.288,00
92	NUTREN DIABETICS 800 GR	UNID	60	78,40	4.704,00
93	OLEO MINERAL 100ML	UNID	300	6,02	1.806,00
94	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UNID	15000	0,27	4.050,00
95	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	UNID	3000	0,75	2.250,00
96	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	UNID	1500	2,51	3.765,00
97	PARACETAMOL 750MG CPR	UNID	12000	0,33	3.960,00
98	POLIVITAMINICO 100ML	UNID	500	5,58	2.790,00
99	PREDINISONA 20 CPR	UNID	4000	0,91	3.640,00
100	PREDINISONA 5MG CPR	UNID	2000	0,50	1.000,00
101	SECNIDAZOL 1000MG	UNID	1200	2,85	3.420,00
102	SINVASTATINA 20MG CPR	UNID	12000	0,30	3.600,00
103	SINVASTATINA 40MG CPR	UNID	6000	0,50	3.000,00

104	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG +CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML+ CLORETO CALCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVELFRS 500ML	UNID	480	13,25	6.360,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRS COM50ML	UNID	500	7,86	3.930,00
106	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UNID	10000	0,25	2.500,00
107	SULMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG CPR	UNID	6000	0,55	3.300,00
108	TRIP + PRIMULA + LINHACA 1.000 MG	UNID	600	1,10	660,00
109	VERHRAGEL 60 GR	UNID	300	39,00	11.700,00
110	VITAMINA DO COMPLEXO B CPR	UNID	10000	0,32	3.200,00
111	ÁCIDO VALPROICO 100ml	FRS	200	17,44	3.488,00
112	ÁCIDO VALPROICO 250mg	CPR	2400	1,02	2.448,00
113	ÁCIDO VALPROICO 500mg	CPR	2400	2,27	5.448,00
114	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	6000	0,24	1.440,00
115	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	8000	0,25	2.000,00
116	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	3000	0,49	1.470,00
117	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	1000	0,50	500,00
118	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	6000	0,49	2.940,00
119	BIPERIDENO 2MG	CPR	6000	0,91	5.460,00
120	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	6000	0,37	2.220,00
121	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	6000	0,57	3.420,00
122	BUPROPIONA 150MG	CPR	600	1,00	600,00
123	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml	FRS	300	7,15	2.145,00
124	CARBAMAZEPINA 200mg	CPR	5000	0,95	4.750,00
125	CARBAMAZEPINA 400mg	CPR	2000	1,48	2.960,00
126	CARBOLITIUM 300mg	CPR	3000	2,01	6.030,00
127	CITALOPRAM 20mg	CPR	4000	0,68	2.720,00
128	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRS	200	7,05	1.410,00
129	CLONAZEPAM 0.5 MG	CPR	15000	0,23	3.450,00
130	CLONAZEPAM 2MG	CPR	15000	0,28	4.200,00
131	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	3000	0,91	2.730,00
132	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	4000	1,01	4.040,00
133	CODEINA 500 MG/30MG	CPR	2000	1,26	2.520,00
134	DIAZEPAM 5MG	CPR	3000	0,19	570,00
135	DIAZEPAM 10MG	CPR	10000	0,29	2.900,00
136	DIAZEPAM 10 MG/ML Injetável embalagem com 50 ampolas.	CX	5	100,94	504,70
137	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	1000	1,20	1.200,00
138	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	2000	2,93	5.860,00
139	DONEPEZILA 10 MG	CPR	1000	2,98	2.980,00
140	DONEPEZILA 5 MG	CPR	1000	2,77	2.770,00
141	DULOXETINA 30 MG	CPR	1000	1,20	1.200,00
142	DULOXETINA 60 MG	CPR	1000	1,80	1.800,00
143	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	2000	0,88	1.760,00
144	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	2000	1,73	3.460,00
145	FENITOINA 100 MG	CPR	12000	0,84	10.080,00
146	FENOBARBITAL 40mg/ml	FRS	300	4,99	1.497,00
147	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	35000	0,45	15.750,00
148	FLUOXETINA 20 MG/ml gotas	FRS	200	7,15	1.430,00
149	FLUOXETINA 20 MG	CPR	40000	0,47	18.800,00
150	GABAPENTINA 300 MG	CPR	1000	2,68	2.680,00
151	GABAPENTINA 400 MG	CPR	600	4,01	2.406,00
152	GABAPENTINA 600 MG	CPR	600	5,35	3.210,00
153	HOLAPERIDOL 2% 2mg/ml gotas	FRS	200	9,11	1.822,00
154	HOLAPERIDOL 1 MG	CPR	3000	0,57	1.710,00
155	HOLAPERIDOL 5 MG	CPR	6000	0,71	4.260,00
156	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	1000	1,02	1.020,00
157	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	600	1,48	888,00
158	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	600	2,05	1.230,00
159	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	2000	1,38	2.760,00
160	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	2000	2,94	5.880,00
161	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	1500	1,60	2.400,00
162	NITRAZEPAM 5MG	CPR	600	1,39	834,00
163	NORTRIPTILINA 10 MG	CPR	1000	0,62	620,00
164	NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	2500	0,91	2.275,00
165	NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	900	1,85	1.665,00
166	NORTRIPTILINA 75 MG	CPR	600	2,47	1.482,00
167	OXCARBOMAZEPINA 300MG	CPR	1500	1,01	1.515,00
168	PAROXETINA 20 MG	CPR	3500	0,91	3.185,00
169	PERICIAZINA 1%	FRS	300	13,16	3.948,00
170	PERICIAZINA 4%	FRS	150	27,18	4.077,00
171	PROMETAZINA 25 MG	CPR	15000	0,30	4.500,00
172	QUETIAPINA 25 MG	CPR	1000	0,88	880,00
173	QUETIAPINA 100 MG	CPR	600	1,85	1.110,00
174	QUETIAPINA 200 MG	CPR	600	5,35	3.210,00
175	RISPERIDONA 1 MG	CPR	12000	0,57	6.840,00

176	RISPERIDONA 2 MG	CPR	12000	0,64	7.680,00
177	RISPERIDONA 3 MG	CPR	2000	0,91	1.820,00
178	RISPERIDONA 1 MG/1ML GOTAS	FRS	500	7,15	3.575,00
179	SERTRALINA 50 MG	CPR	12000	0,57	6.840,00
180	SERTRALINA 100 MG	CPR	2000	1,91	3.820,00
181	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	1000	0,49	490,00
182	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	600	0,84	504,00
183	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE	FRS	200	17,44	3.488,00
184	VALPROATO DE SODIO 250 MG	CPR	2000	1,02	2.040,00
185	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CPR	2000	2,27	4.540,00
186	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	2000	1,80	3.600,00
187	VENLAFAXINA 150 MG	CPR	900	2,51	2.259,00
188	ZOLPIDEM 10MG	CPR	600	4,06	2.436,00
189	OXCARBOMAZEPINA 600mg	CPR	2000	2,03	4.060,00
190	OXCARBOMAZEPINA 6% susp	FRS	200	29,35	5.870,00
191	TRAMADOL 50MG	CPR	4500	2,01	9.045,00
192	PREGABALINA 75MG	CPR	4000	2,40	9.600,00
193	Álcool 70% Frasco, 1Litro	L	600	7,65	4.590,00
194	ALGODAO HIDROFILO DE USO HOSPITALAR, ABSORVENTE, PACOTE COM 500GR	PCT	250	15,60	3.900,00
195	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	400	7,40	2.960,00
196	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	10,95	5.475,00
197	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	14,99	7.495,00
198	ATADURA DE CREPOM 30CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150	19,00	2.850,00
199	ATADURA DE CREPOM 45CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150	26,00	3.900,00
200	AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA, COR BRANCA	UNID	1500	4,73	7.095,00
201	CLOREXIDINA 2% LITRO	L	120	27,92	3.350,40
202	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAIS , PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ML	UNID	2500	0,63	1.575,00
203	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML	UNID	300	8,78	2.634,00
204	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS	UNID	750	9,58	7.185,00
205	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES NÃO ESTERIL, MINIMO 25GR	PCT	60	95,99	5.759,40
206	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO COM 4 ENZIMAS	L	120	52,50	6.300,00
207	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLETE PARA SORO E SAIDA LATERAL	UNID	2000	2,25	4.500,00
208	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO 10CM X 4,5M	UNID	400	14,75	5.900,00
209	FIO DE NYLON 3-0, C/45CM COMPRIMENTO, COM AG 3,0CM, 3/8 CIRCULO, CORTANTE, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	20	57,95	1.159,00
210	FIO DE NYLON 3-0, C/45CM COMPRIMENTO, COM AG 4,0CM, 3/8 CIRCULO, CORTANTE, CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	10	57,95	579,50
211	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50M	ROLO	300	6,75	2.025,00
212	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	200	7,75	1.550,00
213	FITA MICROPORE 50 X 10	ROLO	300	7,38	2.214,00
214	FIXADOR PARA CITOLOGICO EM SPRAY, FRASCO DE 100ML	FRS	100	13,15	1.315,00
215	GAZE HIDROFILO 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	25000	0,75	18.750,00
216	GAZE HIDROFILO 12 CM X 12 CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	12000	1,05	12.600,00
217	GAZE HIDROFILO 91X91 TIPO QUEIJO 9 FIOS	UNID	1200	34,48	41.376,00
218	GORRO DESCARTAVEL BRANCO, COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UND	PCT	250	23,95	5.987,50
219	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, ADULTO	UNID	60	16,45	987,00
220	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, INFANTIL	UNID	60	16,45	987,00
221	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	UNID	750	4,10	3.075,00
222	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	UNID	3000	3,95	11.850,00
223	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	UNID	2500	3,75	9.375,00
224	LAMIAN DE BISTURI N 24, ESTERIL, CAIXA COM 100 UND	CX	50	52,45	2.622,50
225	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTERIL, CAIXA C/100 UND	CX	400	12,48	4.992,00
226	LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, ROLO	UNID	400	14,73	5.892,00
227	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 50 PARES	CX	200	32,78	6.556,00
228	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO MEDIO CAIXA COM 50 PARES	CX	600	32,78	19.668,00
229	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 50 PARES	CX	600	32,78	19.668,00
230	LUVA DE VINIL(SEM PO) P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO MEDIO CAIXA COM 50 PARES	CX	150	32,78	4.917,00
231	MACACAO IMPERMEAVEL TAMANHO M	UNID	200	42,95	8.590,00
232	MACACAO IMPERMEAVEL TAMANHO G	UNID	150	42,95	6.442,50

233	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, RETANGULAR, COM ELASTICO, COM FILTRO BACTERIANO, PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	500	21,80	10.900,00
234	MASCARA N95 DESCARTAVEL	UNID	1000	5,35	5.350,00
235	OXIMETRO DE PULSO	UNID	20	135,50	2.710,00
236	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, ROLO	ROLO	30	76,80	2.304,00
237	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M, ROLO	ROLO	30	114,90	3.447,00
238	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M, ROLO	ROLO	30	152,90	4.587,00
239	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M, ROLO	ROLO	15	230,90	3.463,50
240	PINCA DE CHERON DESCARTAVEL	UNID	500	1,85	925,00
241	PROPE DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	150	28,30	4.245,00
242	PVPI TOPICO 10% FRASCO 1 LITRO	LITRO	100	35,65	3.565,00
243	SCALP N 21 DESCARTAVEL, ESTERIL	UNID	1000	0,40	400,00
244	SCALP N 23 DESCARTAVEL, ESTERIL	UNID	2500	0,40	1.000,00
245	SCALP N 25 DESCARTAVEL, ESTERIL	UNID	2500	0,40	1.000,00
246	SERINGA 10ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL	UNID	5000	0,45	2.250,00
247	SERINGA 20ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL	UNID	4000	0,90	3.600,00
248	SERINGA 3ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL	UNID	5000	0,40	2.000,00
249	SERINGA 5ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL	UNID	5000	0,45	2.250,00
250	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 100UI, COM AGULHA FIXA DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIAMETRO	UNID	20000	0,40	8.000,00
251	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UNID	60	5,95	357,00
252	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UNID	100	5,95	595,00
253	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UNID	100	5,95	595,00
254	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	UNID	100	5,95	595,00
255	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	UNID	100	5,95	595,00
256	SONDA URETRAL N 08 DESC, ESTERIL	UNID	1000	0,95	950,00
257	SONDA URETRAL N 10 DESC, ESTERIL	UNID	3000	1,13	3.390,00
258	SONDA URETRAL N 12 DESC, ESTERIL	UNID	4000	1,33	5.320,00
259	SONDA URETRAL N 14 DESC, ESTERIL	UNID	1000	1,53	1.530,00
260	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	120	19,40	2.328,00
261	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNID	25	154,90	3.872,50
262	TIRAS (FITAS) REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: SÃO DOADOS 100 APARELHOS GLICOSIMETRO EM REGIME COMODATA	CX	600	46,60	27.960,00
				Total do Lote	980.413,00
				TOTAL	980.413,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRS 20ML		UNID	1200			
3	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR		UNID	8000			
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMP 5ML		UNID	400			
5	ACIDO FOLICO 5MG CPR		FRS	6000			
6	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML		UNID	600			
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRS10ML		UNID	600			
8	ALODIPINO BENSILATO 10MG CPR		UNID	3000			
9	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRS100ML		UNID	500			
10	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRS100ML		UNID	500			
11	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		UNID	5000			
12	AMOXILCILINA 250MG/5ML PO P/ SUSPENSÃOORAL 150ML		UNID	300			
13	ANLODIPINO BENSILATO 5MG CPR		UNID	9000			
14	ATENOLOL 25MG CPR		UNID	20000			
15	ATENOLOL 50MG CPR		UNID	4000			
16	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 1ML		UNID	200			
17	AZITROMICINA 200MG/5ML EQUIVALE 600 MG DE AZITROMICINA APÓS RECONSTITUIÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRS 15ML		UNID	200			
18	AZITROMICINA 500MG CPR		UNID	3000			
19	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA SODICA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML		UNID	800			
20	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR		UNID	1000			
21	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA GOTAS		UNID	150			
22	BROMOPRIDA GTS 20ML		FRS	300			
23	CAPTOPRIL 25MG CPR		UNID	40000			
24	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+400UI CPR		UNID	1000			
25	CARVEDILOL 12,5MG CPR		UNID	3600			
26	CARVEDILOL 25MG CPR		UNID	3600			
27	CARVEDILOL 3,125MG CPR		UNID	3600			
28	CARVEDILOL 6,25MG CPR		UNID	3600			
29	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRS60ML		UNID	400			
30	CEFALEXINA 500MG CPR		UNID	6000			
31	CETOCONAZOL 200MG CPR		UNID	3000			
32	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICOBISNAGA		UNID	500			

33	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRS 100ML		UNID	50	
34	CIPROFLAXACINO 500MG CPR		UNID	3000	
35	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9%SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRS 100ML		UNID	600	
36	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9%SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRS 250ML		UNID	600	
37	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9%SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRS 500ML		UNID	1200	
38	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL		UNID	500	
39	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG CPR		UNID	15000	
40	COMPLEXO B FRS 100ML		FRS	600	
41	DEXACLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/MLXAROPE FRASSCO 10ML		UNID	600	
42	DEXAMETASONA 0,10% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G		UNID	600	
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRS 10ML		UNID	500	
44	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL EMPOLA 2,5ML		UNID	500	
45	DICLOFENACO DE SODICO 25MG SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 3ML		UNID	600	
46	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR		UNID	10000	
47	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR		UNID	5000	
48	DIGOXINA 0,25 CPR		UNID	3000	
49	DIMETICONA 40MG CPR		UNID	3000	
50	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRS 10ML		UNID	600	
51	DIPIRONA SODICA 500MG CPR		UNID	10000	
52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRS 10ML		UNID	1000	
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃOINJETAVEL AMPOLA 2ML		UNID	600	
54	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS		UNID	2000	
55	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVELAMPOLA 2ML		UNID	600	
56	FUROSEMIDA 40MG CPR		UNID	10000	
57	FRUTO OLIGOSACARIDEOS POTE 225 GR		UNID	120	
58	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR		UNID	20000	
59	GLICOSE SISTEMA FECHADO 50MG/ML 5%SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA DE 500ML		UNID	300	
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR		UNID	20000	
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/MI SUSPENSÃOORAL FRS 100ML		UNID	500	
62	HIDROXIZINE XPE 100ML		UNID	300	
63	IBUPROFENO 300MG CPR		UNID	3000	
64	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRS 30ML		UNID	600	
65	IBUPROFENO 600MG CPR		UNID	6000	
66	IVERMECTINA 6MG CPR		UNID	1200	
67	LEVOFLOXACINO 500MG CPR		UNID	1000	
68	LORATADINA 10MG CPR		UNID	4000	
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML		UNID	600	
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR		UNID	20000	
71	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR		UNID	10000	
72	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR		UNID	6000	
73	MEBENDAZOL 100MG CPR		UNID	1000	
74	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRS30ML		UNID	400	
75	MELOXICAM 15MG		UNID	3000	
76	METFORMINA CLORIDRATO 500MG CPR		UNID	5000	
77	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CPR		UNID	20000	
78	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		UNID	600	
79	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREME VAGINALBISNAGA 50G		UNID	300	
80	METRONIDAZOL 400MG CPR		UNID	1000	
81	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSPENSÃO ORAL FRS 80ML		UNID	200	
82	NIFEDIPINO 20MG CPR		UNID	2000	
83	NIMESULIDA 100MG CPR		UNID	6000	
84	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRS 15ML		UNID	300	
85	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORALFRS 50ML		UNID	200	
86	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL		UNID	500	
87	NITRATO DE MICONAZOL + 10 APLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINALBISNAGA 60G		UNID	200	
88	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREMEDERMATOLÓGICO BISNAGA 28G		UNID	300	
89	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO FRS		UNID	200	
90	NORFLOXACINO 400MG		UNID	3000	
91	NUTREN DIABETICS 400 GR		UNID	120	
92	NUTREN DIABETICS 800 GR		UNID	60	
93	OLEO MINERAL 100ML		UNID	300	

94	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		UNID	15000		
95	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA		UNID	3000		
96	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR		UNID	1500		
97	PARACETAMOL 750MG CPR		UNID	12000		
98	POLIVITAMINICO 100ML		UNID	500		
99	PREDINISONA 20 CPR		UNID	4000		
100	PREDINISONA 5MG CPR		UNID	2000		
101	SECNIDAZOL 1000MG		UNID	1200		
102	SINVASTATINA 20MG CPR		UNID	12000		
103	SINVASTATINA 40MG CPR		UNID	6000		
104	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG +CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML+ CLORETO CALCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVELFRS 500ML		UNID	480		
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRS COM50ML		UNID	500		
106	SULFATO FERROSO 40MG CPR		UNID	10000		
107	SULMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG CPR		UNID	6000		
108	TRIP + PRIMULA + LINHACA 1.000 MG		UNID	600		
109	VERHRAGEL 60 GR		UNID	300		
110	VITAMINA DO COMPLEXO B CPR		UNID	10000		
111	ÁCIDO VALPROICO 100ml		FRS	200		
112	ÁCIDO VALPROICO 250mg		CPR	2400		
113	ÁCIDO VALPROICO 500mg		CPR	2400		
114	ALPRAZOLAM 0,5 MG		CPR	6000		
115	ALPRAZOLAM 1 MG		CPR	8000		
116	ALPRAZOLAM 2 MG		CPR	3000		
117	ARIPIPRAZOL 10MG		CPR	1000		
118	AMITRIPTILINA 25 MG		CPR	6000		
119	BIPERIDENO 2MG		CPR	6000		
120	BROMAZEPAM 3 MG		CPR	6000		
121	BROMAZEPAM 6 MG		CPR	6000		
122	BUPROPIONA 150MG		CPR	600		
123	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml		FRS	300		
124	CARBAMAZEPINA 200mg		CPR	5000		
125	CARBAMAZEPINA 400mg		CPR	2000		
126	CARBOLITUM 300mg		CPR	3000		
127	CITALOPRAM 20mg		CPR	4000		
128	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS		FRS	200		
129	CLONAZEPAM 0.5 MG		CPR	15000		
130	CLONAZEPAM 2MG		CPR	15000		
131	CLORPROMAZINA 25 MG		CPR	3000		
132	CLORPROMAZINA 100 MG		CPR	4000		
133	CODEINA 500 MG/30MG		CPR	2000		
134	DIAZEPAM 5MG		CPR	3000		
135	DIAZEPAM 10MG		CPR	10000		
136	DIAZEPAM 10 MG/ML Injetável embalagem com 50 ampolas.		CX	5		
137	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG		CPR	1000		
138	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		CPR	2000		
139	DONEPEZILA 10 MG		CPR	1000		
140	DONEPEZILA 5 MG		CPR	1000		
141	DULOXETINA 30 MG		CPR	1000		
142	DULOXETINA 60 MG		CPR	1000		
143	ESCITALOPRAM 10 MG		CPR	2000		
144	ESCITALOPRAM 20 MG		CPR	2000		
145	FENITOINA 100 MG		CPR	12000		
146	FENOBARBITAL 40mg/ml		FRS	300		
147	FENOBARBITAL 100 MG		CPR	35000		
148	FLUOXETINA 20 MG/ml gotas		FRS	200		
149	FLUOXETINA 20 MG		CPR	40000		
150	GABAPENTINA 300 MG		CPR	1000		
151	GABAPENTINA 400 MG		CPR	600		
152	GABAPENTINA 600 MG		CPR	600		
153	HOLAPERIDOL 2% 2mg/ml gotas		FRS	200		
154	HOLAPERIDOL 1 MG		CPR	3000		
155	HOLAPERIDOL 5 MG		CPR	6000		
156	LAMOTRIGINA 25MG		CPR	1000		
157	LAMOTRIGINA 50MG		CPR	600		
158	LAMOTRIGINA 100MG		CPR	600		
159	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG		CPR	2000		
160	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG		CPR	2000		
161	MIRTAZAPINA 30 MG		CPR	1500		
162	NITRAZEPAM 5MG		CPR	600		
163	NORTRIPTILINA 10 MG		CPR	1000		

164	NORTRIPTILINA 25 MG		CPR	2500		
165	NORTRIPTILINA 50 MG		CPR	900		
166	NORTRIPTILINA 75 MG		CPR	600		
167	OXCARBOMAZEPINA 300MG		CPR	1500		
168	PAROXETINA 20 MG		CPR	3500		
169	PERICIAZINA 1%		FRS	300		
170	PERICIAZINA 4%		FRS	150		
171	PROMETAZINA 25 MG		CPR	15000		
172	QUETIAPINA 25 MG		CPR	1000		
173	QUETIAPINA 100 MG		CPR	600		
174	QUETIAPINA 200 MG		CPR	600		
175	RISPERIDONA 1 MG		CPR	12000		
176	RISPERIDONA 2 MG		CPR	12000		
177	RISPERIDONA 3 MG		CPR	2000		
178	RISPERIDONA 1 MG/1ML GOTAS		FRS	500		
179	SERTRALINA 50 MG		CPR	12000		
180	SERTRALINA 100 MG		CPR	2000		
181	TOPIRAMATO 25 MG		CPR	1000		
182	TOPIRAMATO 50 MG		CPR	600		
183	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE		FRS	200		
184	VALPROATO DE SODIO 250 MG		CPR	2000		
185	VALPROATO DE SODIO 500 MG		CPR	2000		
186	VENLAFAXINA 75 MG		CPR	2000		
187	VENLAFAXINA 150 MG		CPR	900		
188	ZOLPIDEM 10MG		CPR	600		
189	OXCARBOMAZEPINA 600mg		CPR	2000		
190	OXCARBOMAZEPINA 6% susp		FRS	200		
191	TRAMADOL 50MG		CPR	4500		
192	PREGABALINA 75MG		CPR	4000		
193	Álcool 70% Frasco, 1Litro		L	600		
194	ALGODAO HIDROFILO DE USO HOSPITALAR, ABSORVENTE, PACOTE COM 500GR		PCT	250		
195	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	400		
196	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	500		
197	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	500		
198	ATADURA DE CREPOM 30CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	150		
199	ATADURA DE CREPOM 45CM X 3M, ESTIRADO, PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	150		
200	AVENTAL CIRURGICO, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA, COR BRANCA		UNID	1500		
201	CLOREXIDINA 2% LITRO		L	120		
202	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAIS , PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80ML		UNID	2500		
203	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML		UNID	300		
204	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS		UNID	750		
205	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 45CM, PACOTE COM 50 UNIDADES NÃO ESTERIL, MINIMO 25GR		PCT	60		
206	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO COM 4 ENZIMAS		L	120		
207	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLETE PARA SORO E SAIDA LATERAL		UNID	2000		
208	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO 10CM X 4,5M		UNID	400		
209	FIO DE NYLON 3-0, C/45CM COMPRIMENTO, COM AG 3,0CM, 3/8 CIRCULO, CORTANTE, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CX	20		
210	FIO DE NYLON 3-0, C/45CM COMPRIMENTO, COM AG 4,0CM, 3/8 CIRCULO, CORTANTE, CAIXA COM 24 ENVELOPES		CX	10		
211	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50M		ROLO	300		
212	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR 19MM X 50M		ROLO	200		
213	FITA MICROPORE 50 X 10		ROLO	300		
214	FIXADOR PARA CITOLOGICO EM SPRAY, FRASCO DE 100ML		FRS	100		
215	GAZE HIDROFILO 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES		UNID	25000		
216	GAZE HIDROFILO 12 CM X 12 CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES		UNID	12000		
217	GAZE HIDROFILO 91X91 TIPO QUEIJO 9 FIOS		UNID	1200		

218	GORRO DESCARTAVEL BRANCO, COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UND		PCT	250		
219	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, ADULTO		UNID	60		
220	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, INFANTIL		UNID	60		
221	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G		UNID	750		
222	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M		UNID	3000		
223	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P		UNID	2500		
224	LAMIAN DE BISTURI N 24, ESTERIL, CAIXA COM 100 UND		CX	50		
225	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTERIL, CAIXA C/100 UND		CX	400		
226	LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 70CM X 50M, ROLO		UNID	400		
227	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 50 PARES		CX	200		
228	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO MEDIO CAIXA COM 50 PARES		CX	600		
229	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 50 PARES		CX	600		
230	LUVA DE VINIL(SEM PO) P/PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, TAMANHO MEDIO CAIXA COM 50 PARES		CX	150		
231	MACACAO IMPERMEAVEL TAMANHO M		UNID	200		
232	MACACAO IMPERMEAVEL TAMANHO G		UNID	150		
233	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, RETANGULAR, COM ELASTICO, COM FILTRO BACTERIANO, PACOTE C/50 UNIDADES		PCT	500		
234	MASCARA N95 DESCARTAVEL		UNID	1000		
235	OXIMETRO DE PULSO		UNID	20		
236	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, ROLO		ROLO	30		
237	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M, ROLO		ROLO	30		
238	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M, ROLO		ROLO	30		
239	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M, ROLO		ROLO	15		
240	PINCA DE CHERON DESCARTAVEL		UNID	500		
241	PROPE DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES		PCT	150		
242	PVPI TOPICO 10% FRASCO 1 LITRO		LITRO	100		
243	SCALP N 21 DESCARTAVEL, ESTERIL		UNID	1000		
244	SCALP N 23 DESCARTAVEL, ESTERIL		UNID	2500		
245	SCALP N 25 DESCARTAVEL, ESTERIL		UNID	2500		
246	SERINGA 10ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL		UNID	5000		
247	SERINGA 20ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL		UNID	4000		
248	SERINGA 3ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL		UNID	5000		
249	SERINGA 5ML, COM AGULHA 25 X 7, DESC, TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTERIL		UNID	5000		
250	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 100UI, COM AGULHA FIXA DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIAMETRO		UNID	20000		
251	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14		UNID	60		
252	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16		UNID	100		
253	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18		UNID	100		
254	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20		UNID	100		
255	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22		UNID	100		
256	SONDA URETRAL N 08 DESC, ESTERIL		UNID	1000		
257	SONDA URETRAL N 10 DESC, ESTERIL		UNID	3000		
258	SONDA URETRAL N 12 DESC, ESTERIL		UNID	4000		
259	SONDA URETRAL N 14 DESC, ESTERIL		UNID	1000		
260	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		UNID	120		
261	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO		UNID	25		
262	TIRAS (FITAS) REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: SÃO DOADOS 100 APARELHOS GLICOSIMETRO EM REGIME COMODATA		CX	600		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240703PE00020

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00020/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos, Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde Municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00020/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório - 10 303 0010 2113 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sobrado, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.